LEI No. 112. DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

"Concede aumento real aos servidores públicos municipais. ativos. inativos e pensionistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo. aprovou. e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais. PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica concedido 5% (cinco por cento). de aumento real aos servidores públicos municipais da ativa. inativos e pensionistas. calculados sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2o.:- As despesas com a execução desta lei. serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.994. revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (22/02/1994).